



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.976 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a pagamento dos serviços de Plantão Médico para o Pronto Atendimento Ambulatorial, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0049- 3.3.90.34.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 - Atenção Básica

2.06.01.10.301.0005.2.0043- 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 23.140,00

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0045- 3.3.71.70.00

ACISPES - AGÊNCIA DE COOP. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$ 25.360,00

2.06.02.10.302.0005.2.0049- 3.3.90.36.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - R\$ 15.500,00

2.06.02.10.302.0005.2.0045- 3.3.93.39.00

ACISPES - AGÊNCIA DE COOP. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R\$ 36.000,00

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total da Unidade 06 R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 09 de setembro de 2024.

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09/09/2024

(Servidor)